



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento

Processo nº 12351/2022

Modalidade: Concorrência Pública nº 03/2023

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

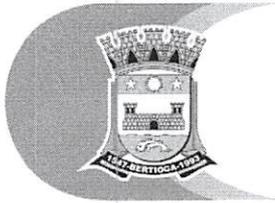
Objeto: Contratação de empresa especializada em em obras de urbanizaçãona orla do Canal de Bertioga – 1ª etapa.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2023, às 10h30, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 715/22, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras para, em continuidade, proceder a análise dos documentos apresentados em sessão anterior. Analisado os documentos decide a Comissão por unanimidade **HABILITAR** as empresas: **TETO CONTRUTORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.034.156/0001-35, **SPALLA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 633.207/0001-17, **ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.035.222/0001-95, **SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.806.914/0001-56 e **SABINO COMÉRCIO & EMPREITEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.738.262/0001- 83 por cumprimento de todos os itens do edital. **INABILITAR** as empresas: **CONCREAR E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.816.414/0001-54 por descumprimento do item 4.1.6.2 e 4.1.6.3 (atestado incompatível com o objeto licitado), **ESTRELA MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.413.300/0001-77, por descumprimento do item 4.1.6.2 e 4.1.6.3 (atestado incompatível com o objeto licitado), **URBAN OBRAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.131.889/0001-01, por descumprimento do item 4.1.6.2 e 4.1.6.3 (atestado incompatível com o objeto licitado), **TERRA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.599.970/0001-42, por descumprimento do item 4.1.6.2 (atestado apresentado sem acervo) e **PAVISAN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.733.192/0001-30, por descumprimento do item 4.1.6.2 e 4.1.6.3 (atestado incompatível com o objeto licitado). Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a interposição de eventual recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim Cristina Raffa Volpi, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


Ana Lucia Luchese
Presidente







Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Dimas Rossi
Membro da Comissão

Jaime Alves de Moraes
Membro da Comissão

Cristina Raffa Volpi
Membro de Comissão

Paulo Sergio Paes
Membro de Comissão